

PORTARIA 32/2014

Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio a Projetos Institucionais (API)

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estimular a participação dos servidores técnicos e administrativos, no aperfeiçoamento da gestão da EESC, baixa a seguinte **Portaria:**

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Apoio a Projetos Institucionais (API) da EESC-USP, com o objetivo de assessorar as equipes de trabalho executoras de projetos institucionais da EESC;

Artigo 2º - As atividades da API serão coordenadas pela Comissão Assessora para Gestão da Qualidade e Produtividade (CAGQP) da EESC-USP, que indicará os projetos a serem desenvolvidos;

Artigo 3º - São atribuições da API:

- I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua instalação;
- II - Propor e disseminar metodologias para gestão de projetos;
- III - Apoiar o desenvolvimento dos projetos;
- IV - Acompanhar o andamento dos projetos;
- V - Avaliar os projetos, informando permanentemente seus desempenhos à CAGQP;
- VI - Participar de toda e qualquer atividade pertinente aos projetos institucionais no âmbito da EESC-USP ou em sua representação;
- VII - Manter atualizados os dados pertinentes às atividades desenvolvidas pela API, mediante relatórios anuais, para encaminhamento à CAGQP;

VIII - Divulgar, através de informativos, pelos meios disponíveis e de amplo acesso, as atividades da API.

Artigo 4º - A API será composta pelos seguintes membros:

I - Um Assessor da Diretoria designado pelo Diretor;

II - O Assistente Técnico Financeiro;

III - Um servidor docente da CAGQP, indicado pelo Diretor e representado, em suas faltas ou impedimentos legais, pelo seu substituto, também membro da CAGQP;

IV - Um servidor docente, pertencente ao quadro da EESC-USP, e seu respectivo suplente, designados pelo Diretor;

V - Um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, pertencente ao quadro da EESC-USP, e seu respectivo suplente, designados pelo Diretor;

Parágrafo Primeiro: Os membros indicados nos itens I e II serão representados, em suas faltas e impedimentos, pelos seus substitutos legais.

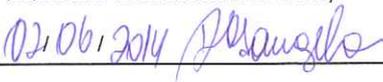
Parágrafo Segundo: Os trabalhos da API serão apoiados por um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, designados pelo Diretor em Portaria específica.

Artigo 5º - A API será presidida por um dos seus membros, designado pelo Diretor;

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado às fls.41 e 42 do Livro Competente sob nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

02.06.2014 

São Carlos, 02 de junho de 2014.



Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor da EESC - USP